

# VOLUME III

REVISÃO DO PDM DE TRANCOSO

## R.03 | AVALIAÇÃO AMBIENTAL ESTRATÉGICA DECLARAÇÃO AMBIENTAL

**Câmara Municipal de Trancoso**



GeoAtributo, Dezembro de 2020

**Ficha Técnica do Documento**

<b>Título:</b>	Declaração Ambiental da Avaliação Ambiental Estratégica da revisão do Plano Diretor Municipal de Trancoso.
<b>Descrição:</b>	O presente documento explicita a forma como as considerações ambientais do Relatório Ambiental foram integrados na versão final da revisão do Plano Diretor Municipal de Trancoso.
<b>Data de produção:</b>	7 de dezembro de 2020
<b>Data da última atualização:</b>	12 de janeiro de 2021
<b>Versão:</b>	Versão 02
<b>Desenvolvimento e produção:</b>	GeoAtributo, C.I.P.O.T., Lda.
<b>Coordenador de Projeto:</b>	Ricardo Almendra   Geógrafo – Desenvolvimento e Ambiente
<b>Equipa técnica:</b>	Célia Mendes   Geógrafa – Planeamento e Ordenamento do Território Elisa Bairrinho   Arquiteta Paisagista Raquel Nogueira   Engenheira Civil - Hidráulica e Ambiente
<b>Consultores:</b>	Manuel Miranda   Engenheiro Civil
<b>Código de documento:</b>	454
<b>Estado do documento</b>	Versão Final.
<b>Código do Projeto:</b>	011091301
<b>Nome do ficheiro digital:</b>	0913_aae_da_v2

## ÍNDICE DE ACRÓNIMOS

<b>AAE</b>	Avaliação Ambiental Estratégica
<b>ANEPC</b>	Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil
<b>APA</b>	Agência Portuguesa do Ambiente
<b>CCDR-C</b>	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro
<b>CMT</b>	Câmara Municipal de Trancoso
<b>CS</b>	Comissão Consultiva
<b>DGEG</b>	Direção Geral de Energia e Geologia
<b>DGOTDU</b>	Direção Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano
<b>DGPC</b>	Direção-Geral do Património Cultural
<b>DRC-C</b>	Direção Regional de Cultura do Centro
<b>DRE-C</b>	Direção Regional da Economia do Centro
<b>EEM</b>	Estrutura Ecológica Municipal
<b>EM</b>	Estrada Municipal
<b>EN</b>	Estrada Nacional
<b>ERAE</b>	Entidades com Responsabilidades Ambientais Específicas
<b>FA</b>	Fatores Ambientais
<b>FCD</b>	Fatores Críticos para a Decisão
<b>ICNF</b>	Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas
<b>PDM-T</b>	Plano Diretor Municipal de Trancoso
<b>PMDFCI</b>	Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios
<b>PMEPC</b>	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil
<b>PNPOT</b>	Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território
<b>QE</b>	Questões Estratégicas
<b>QRE</b>	Quadro de Referência Estratégico
<b>RA</b>	Relatório Ambiental
<b>RAN</b>	Reserva Agrícola Nacional
<b>RDA</b>	Relatório de Definição de Âmbito
<b>REN</b>	Reserva Ecológica Nacional
<b>RJAAE</b>	Regime Jurídico da Avaliação Ambiental Estratégica
<b>RJIGT</b>	Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial
<b>RPDM-T</b>	Revisão do Plano Diretor Municipal de Trancoso
<b>UOPG</b>	Unidade Operativa de Planeamento e Gestão

## ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO.....	5
2. FORMA COMO AS CONSIDERAÇÕES AMBIENTAIS E O RELATÓRIO AMBIENTAL FORAM INTEGRADAS NO PLANO.....	7
3. OBSERVAÇÕES APRESENTADAS DURANTE A CONSULTA REALIZADA NOS TERMOS DO ARTIGO 7.º E OS RESULTADOS DA RESPECTIVA PONDERAÇÃO.....	10
4. RESULTADOS DAS CONSULTAS REALIZADAS NOS TERMOS DO ARTIGO 8.º.....	22
5. RAZÕES QUE FUNDAMENTARAM A APROVAÇÃO DO PLANO À LUZ DE OUTRAS ALTERNATIVAS RAZOÁVEIS ABORDADAS DURANTE A SUA ELABORAÇÃO .....	23
6. MEDIDAS DE CONTROLO PREVISTAS EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ARTIGO 11.º .....	24
Anexo A   Entidades Consultadas .....	30

## ÍNDICE DE QUADROS

Quadro 1: Situação atual e tendência de evolução - Síntese da AAE da RPDM de Trancoso .....	8
Quadro 2: Resumo dos pareceres emitidos pelas ERAE sobre o RDA .....	10
Quadro 3: Resumo dos pareceres emitidos pelas ERAE sobre o Relatório de Seguimento .....	17
Quadro 4: Resumo dos pareceres emitidos pelas ERAE sobre o Relatório Ambiental Preliminar .....	18
Quadro 5: Resumo dos pareceres emitidos pelas ERAE sobre o Relatório Ambiental e Resumo Não Técnico .....	20
Quadro 6: Síntese das recomendações da AAE para a revisão do PDM de Trancoso .....	24
Quadro 7: Indicadores de seguimento e monitorização ambiental da revisão do PDM de Trancoso .....	27

## 1. INTRODUÇÃO

O presente documento constitui a Declaração Ambiental (DA) do processo de Avaliação Ambiental Estratégica (AAE) da Revisão do Plano Diretor Municipal (PDM) Trancoso, a qual se enquadra no definido no artigo 10.º do Regime Jurídico da Avaliação Ambiental Estratégica (RJAAE – Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio).

A execução da Revisão do PDM de Trancoso está sujeita a um processo de AAE, em conformidade com o determinado no RJAAE, que transpôs para o ordenamento jurídico nacional os requisitos estabelecidos pela Diretiva n.º 2001/42/CE, de 25 de junho, vindo certificar a necessidade de se avaliar os efeitos de determinados planos e programas no ambiente. Este enquadramento legal determina que o proponente do Plano seja o responsável pela AAE a avaliar, neste caso o Município de Trancoso. Esta responsabilidade abrange à decisão de elaborar a AAE, à determinação do âmbito de alcance da AAE, à preparação do Relatório Ambiental (RA) e respetivas consultas públicas e institucionais e ainda à exposição da presente DA à Agência Portuguesa do Ambiente (APA).

Após a aprovação da Revisão do PDM de Trancoso e a sua publicação em Diário da República, a Câmara Municipal enviará a DA à APA.

A DA trata-se de uma obrigação legal, na qual deve constar a forma como as considerações ambientais do RA foram incluídas na versão final da revisão do PDM de Trancoso. Além disso, devem ser referidas as observações apresentadas pelas Entidades com Responsabilidades Ambientais Específicas (ERAE) e pela discussão pública e os resultados da respetiva ponderação. Deve ser explícita de que forma é que as observações foram integradas no processo e, caso não se tenha procedido à sua integração, a respetiva justificação. Na DA deverão ainda ser referidas as razões que fundamentaram a aprovação do Plano e as medidas de controlo dos efeitos significativos no ambiente decorrentes da aplicação da sua execução.

A metodologia adotada para a elaboração do presente documento é baseada na estrutura proposta no “Guia da Avaliação Ambiental dos Planos Municipais de Ordenamento do Território”, publicado pela Direção Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano (DGOTDU), que revela o conteúdo das subalíneas i) a v) da alínea b) do n.º 1 do art.º 10.º do RJAAE, nomeadamente:

- a) A forma como as considerações ambientais e o relatório ambiental foram integradas no plano;
- b) As observações apresentadas durante a consulta realizada nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho e os resultados da respetiva ponderação;
- c) Os resultados das consultas realizadas nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho;
- d) As razões que fundamentaram a aprovação do plano à luz de outras alternativas razoáveis abordadas durante a sua elaboração;

- e) As medidas de controlo previstas em conformidade com o disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho.

Após a entrega da DA à APA, esta será disponibilizada ao público pela entidade responsável pelo Plano (Câmara Municipal de Trancoso), através da respetiva página da Internet (<https://www.cm-trancoso.pt>) podendo ainda ser disponibilizada na página da Internet da APA (<http://www.apambiente.pt>). Deverá, ainda, ser disponibilizada às entidades com responsabilidades ambientais específicas.

## 2. FORMA COMO AS CONSIDERAÇÕES AMBIENTAIS E O RELATÓRIO AMBIENTAL FORAM INTEGRADAS NO PLANO

A proposta de revisão do PDM de Trancoso foi sujeita a um processo de AAE, de acordo com o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT – redação atual constante do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio), que estabelece que os PDM devem ser acompanhados por um RA. Conforme a alínea a) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, no RA identificam-se, descrevem-se e avaliam-se os eventuais efeitos significativos no ambiente, consequência da sua implantação e as suas alternativas razoáveis que tenham em conta os objetivos e o âmbito de aplicação territorial do plano, tendo sido essa avaliação efetuada durante o procedimento de revisão do plano e antes da sua aprovação.

O âmbito da AAE foi estabelecido através da elaboração do Quadro de Referência Estratégico (QRE) para a presente avaliação ambiental estratégica e da identificação de Fatores Ambientais (FA) tal como definidos no Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho e da relação de ambos (QRE e FA) com os objetivos essenciais da proposta de revisão do PDM de Trancoso. Como resultado dessa avaliação integrada, identificou-se um conjunto de áreas estratégicas de convergência para o desenvolvimento sustentável e para o ambiente, que dizem respeito aos Fatores Críticos para a Decisão (FCD). Para cada FCD selecionado, foram identificados critérios, objetivos de sustentabilidade e os indicadores de avaliação que permitiram estruturar a avaliação ambiental do plano e estabelecer o seu nível de pormenorização. Foram assim definidos quatro FCD que a seguir se apresentam, bem como os respetivos objetivos de sustentabilidade:

- **Ordenamento e coesão territorial** – aferir se as propostas visam um desenvolvimento territorial equilibrado, considerando a perspetiva de otimização das infraestruturas (redes de água, saneamento, viária) e da acessibilidade, assim como a equidade na acessibilidade a equipamentos e serviços, criando condições para melhorar a qualidade de vida;
- **Desenvolvimento económico sustentável** – estudar as soluções apresentadas para um modelo de desenvolvimento sustentável, que proporcione condições para o aumento e diversidade das atividades económicas no concelho, de modo a criar condições de atratividade para a fixação da população e assegurando o equilíbrio territorial, nomeadamente os eventuais efeitos ambientais, paisagísticos, ao nível da população e dos riscos tecnológicos;
- **Qualificação ambiental e recursos naturais** – avaliar se as propostas não afetam negativamente os valores associados à biodiversidade, paisagem e os recursos hídricos, valorizando-os e promovendo-os enquanto recursos naturais potenciadores do desenvolvimento económico sustentável do concelho;
- **Turismo e valorização do património cultural** – verificar se as opções de concretização do modelo de crescimento socioeconómico ancorado na atratividade turística e cultural (que terá por base a quantificação territorial e o acolhimento de atividades que assegurem uma dinamização local), não coloca em causa o próprio património cultural e natural.

O acompanhamento do processo de revisão do PDM de Trancoso ocorreu de forma contínua e sistemática, tendo os elementos da AAE sido sujeitos a apreciação pelas entidades com responsabilidade ambiental específica (ERAE) em quatro momentos distintos:

- Apresentação do Relatório Definição do Âmbito (RDA), na 1ª Reunião Plenária da Comissão de Acompanhamento da Revisão do PDM de Trancoso;
- Apresentação do Relatório de Seguimento da AAE, na 2ª Reunião Plenária da Comissão de Acompanhamento da Revisão do PDM de Trancoso;
- Apresentação do Relatório Ambiental Preliminar, na 3.ª reunião da Comissão de Acompanhamento da Revisão do PDM de Trancoso;
- Remetidos os pareceres finais sobre a proposta de plano, incluindo o RA e RNT da AAE, na 4.ª reunião plenária da Comissão de Acompanhamento da Revisão do PDM de Trancoso, realizada em formato de conferência procedimental.

De igual forma, a equipa responsável pela AAE e pelo desenvolvimento do plano mantiveram uma articulação permanente que permitiu a integração progressiva de aspetos ambientais e bem assim, a melhoria da sustentabilidade ambiental do plano e as oportunidades de valorização dos recursos endógenos.

De seguida apresenta-se uma síntese das tendências de evolução, segundo o seu desenvolvimento face à situação atual e aos cenários utilizados, tendo em consideração os objetivos estipulados.

**Quadro 1: Situação atual e tendência de evolução - Síntese da AAE da RPDM de Trancoso**

FCD	CRITÉRIO	SITUAÇÃO ATUAL	EVOLUÇÃO	EVOLUÇÃO COM
			SEM A REVISÃO PDM	A REVISÃO DO PDM
Ordenamento e Coesão Territorial	Paisagem, padrões de povoamento e qualificação funcional do solo		-	+
	Qualidade do sistema urbano		-	+
	Mobilidade e acessibilidade		0	+
	Infraestruturas básicas e equipamentos		0	+
Desenvolvimento Económico Sustentável	Atividades empresariais		0	+
	Atividades económicas em espaço rústico		0	+
	Exploração de recursos endógenos		0	+
Qualificação Ambiental e Recursos Naturais	Proteção dos recursos naturais		-	+
	Passivos ambientais		-	+
	Estrutura Ecológica Municipal		-	+



FCD	CRITÉRIO	SITUAÇÃO ATUAL	EVOLUÇÃO	EVOLUÇÃO COM
			SEM A REVISÃO PDM	A REVISÃO DO PDM
Turismo e Valorização do Património Cultural	Património cultural		0	+
	Turismo		0	+

	DISTANTE	PRÓXIMO	MUITO PRÓXIMO
TENDÊNCIA DE EVOLUÇÃO	- NEGATIVA	0 SEM ALTERAÇÃO SIGNIFICATIVA	+ POSITIVA

### 3. OBSERVAÇÕES APRESENTADAS DURANTE A CONSULTA REALIZADA NOS TERMOS DO ARTIGO 7.º E OS RESULTADOS DA RESPECTIVA PONDERAÇÃO

O RA referente à AAE da revisão do PDM de Trancoso foi sujeito, juntamente com os outros elementos que compõem o PDM de Trancoso, aos processos de consulta institucional e pública, previstos no n.º 1 do artigo 7.º do RJAAE, que determina que, anteriormente à aprovação do Plano e do respetivo RA, a entidade responsável pela elaboração do Plano (neste caso, a Câmara Municipal de Trancoso) promova a consulta das entidades às quais, em virtude das suas responsabilidades ambientais específicas, seja suscetível de interessar os efeitos ambientais resultantes da sua aplicação.

No processo de revisão do PDM de Trancoso foram concretizados quatro momentos de consulta institucional, sendo que em todas foram apresentados elementos relativos à AAE, tal como anteriormente referido.

O primeiro momento de consulta ocorreu aquando da apresentação do Relatório de Definição de Âmbito (RDA) na 1.ª Reunião Plenária da Comissão de Acompanhamento (agora designada por Comissão Consultiva) (no ano de 2015), onde foi definido o alcance e o nível de pormenor da informação a incluir no RA, dirigido às *“entidades às quais, em virtude das suas responsabilidades ambientais específicas, possam interessar os efeitos ambientais resultantes da aplicação do plano”* (artigo 3.º do RJAAE). Os resultados desta apreciação encontram-se listados no Quadro 2, tendo estes sido acolhidos e traduzidos no RA, na medida da sua concordância e pertinência.

Quadro 2: Resumo dos pareceres emitidos pelas ERAE sobre o RDA

ENTIDADE	COMENTÁRIO/SUGESTÃO	N.º	PONDERAÇÃO
CCDRC	“Genericamente, a estrutura apresentada, precedida duma caracterização sumária, do Concelho, nas suas componentes físicas e socioeconómicas, responde ao que é pretendido, seguindo nomeadamente o disposto no “Guia de Boas práticas para a Avaliação Ambiental Estratégica” [Agência Portuguesa do Ambiente (APA), 2007], o “Guia da Avaliação Ambiental dos PMOT” [DGOTDU, Novembro/2008] e “Guia de Melhores Práticas para Avaliação Ambiental Estratégica” [APA, 2012] e dá suporte à delimitação do âmbito e do alcance previstas no Art.º 5.º do RJAAE.”	1	Nada a ponderar.
	“Os <b>objetivos, objeto de avaliação e Questões Estratégicas (QE)</b> subjacentes à revisão do PDM, são devidamente descritas nos capítulos 2 e 3 do documento.”	2	Nada a ponderar.
	“ <b>Quanto ao QRE</b> , é identificada a generalidade dos instrumentos externos adequados à avaliação ambiental do PDM, de âmbito nacional, regional e municipal	3	Concorda-se com o exposto. Os Planos e Programas sugeridos foram incluídos no QRE e a referência ao PROT-C foi alterada para "Proposta

ENTIDADE	COMENTÁRIO/SUGESTÃO	N.º	PONDERAÇÃO
	<p>(Estratégias, Programas e Planos). Sobre estes, tecem-se os seguintes considerandos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Sugere-se a ponderação de integração, também, do Programa Nacional de Turismo de Natureza, uma vez que se trata de um Município com potencialidades para esta temática, sobre o qual caberá ainda à Entidade da tutela, o Turismo de Portugal, representada na CA, pronunciar-se mais objetivamente;</li> <li>- Prever já a integração do novo PENSAAR2020 em elaboração, que sucederá ao PEAASAR II;</li> <li>- Prever já a integração do novo Plano Estratégico dos Transportes e Infraestruturas 2014-2020 (PETI3+);</li> <li>- Prever já a integração do novo Programa de Desenvolvimento Rural do Continente 2014-2020 (PDR2020);</li> <li>- Prever a integração de um Plano Nacional Energético mais adequado ao Município (nomeadamente PNAER2020 e PNAEE2016);</li> <li>- Referir o Quadro Comunitário 2014-2020 – o Centro 2020 –, o qual enquadrará, ainda, o citado Plano Estratégico de Desenvolvimento Intermunicipal das Beiras e Serra da Estrela 2020;</li> <li>- Retificar que se trata da “Proposta” de PROT-C, uma vez que este ainda não foi publicado, mas também já não se encontra em elaboração;</li> <li>- Está em falta a apresentação dos objetivos dos Instrumentos de Ordenamento do Território (IOT) integrados no QRE mais diretamente relacionados com o PDM em revisão.”</li> </ul>		<p>de PROT-C”. Relativamente aos objetivos dos Instrumentos de Ordenamento do Território integrados no QRE e que se relacionam mais diretamente com a revisão do PDM em questão, foram incluídos em anexo ao presente documento (Anexo B).</p>
	<p>“Em termos de quadro de convergência QE-QRE (Questões Estratégicas do PDM vs Quadro de Referência Estratégico), no Quadro 16 em formato de tabela de duas entradas, é corretamente apresentada a relação encontrada entre as QE do PDM, uma vez que está em falta a apresentação dos objetivos de cada um desses IOT. Estes poderiam ser enunciados, por exemplo, em anexo ao relatório. Acrescentar, ainda, na tabela e na análise, os restantes planos/programas sugeridos.”</p>	4	<p>Concorda-se com o exposto. Os objetivos dos vários IOT, nomeadamente os que mais diretamente se relacionam com o PDM, foram incluídos no Anexo B do corrente documento, tendo-se ainda incluído os planos/programas sugeridos.</p>
	<p>“Sobre os <b>Fatores Ambientais (FA)</b>, verifica-se, pelo Quadro 17, que a Câmara Municipal optou por utilizar como ponto de partida de análise, todos os FA elencados no diploma da AAE, na sua al. e) do n.º 1 do Art.º 6, sugerindo-se que o FA População integre a globalidade dos FCD.”</p>	5	<p>Concorda-se com o referido. O FA População foi incluído nos vários FCD.</p>
	<p>“A CM determina então os seguintes <b>quatro Fatores Críticos de Decisão (FCD)</b>:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Ordenamento e Coesão Territorial;</li> <li>- Desenvolvimento Económico Sustentável;</li> <li>- Qualificação Ambiental e Recursos Naturais;</li> <li>- Turismo e Valorização do Património Cultural.”</li> </ul>	6	<p>Nada a ponderar.</p>
	<p>“No FCD relativo ao “Ordenamento e Coesão Territorial”, não é apresentado nenhum Critério objetivamente</p>	7	<p>Relativamente à questão das dinâmicas de uso e ocupação do</p>

ENTIDADE	COMENTÁRIO/SUGESTÃO	N.º	PONDERAÇÃO
	relacionado com a dinâmica e evolução de ocupação do solo urbano. Sugere-se que seja definido um com a designação “Dinâmicas de uso e ocupação do solo urbano” ou incluir no Critério “Paisagem, padrões de povoamento e qualificação funcional do solo” indicadores que traduzam a “Evolução das áreas edificadas” a “Evolução das áreas urbanizadas”, a “Reclassificação de solo” e eventualmente sobre a “Requalificação de solo”. “		solo urbano, consideram-se pertinentes as considerações apresentadas. Contudo, e considerando que o critério “Paisagem, padrões de povoamento e qualificação funcional do solo” poderá avaliar perfeitamente a referida questão, optou-se por reformular o objetivo apresentado para este critério e incluir neste os indicadores de avaliação sugeridos.
	“No Critério “Qualidade do sistema urbano” sugere-se que se acrescente um indicador “lista de projetos/intervenções de qualificação no espaço público”.”	8	Concorda-se com o mencionado. Foi incluído o indicador de avaliação sugerido.
	“No Critério “Mobilidade e acessibilidade” sugere-se que se acrescente um indicador “Estudos/Planos com vista à obtenção de efeitos multiplicadores na promoção da mobilidade”. Parece-nos ser este o FCD que melhor enquadrará a temática do Ruído, que deverá ser tida em consideração na avaliação ambiental, sugerindo-se aqui um novo Critério com essa designação ou afim, e Indicadores adequados, nomeadamente “Fontes de ruído”, “População exposta a valores acima dos legalmente admissíveis”. “	9	Relativamente ao indicador de avaliação sugerido, concerne com o Critério “Mobilidade/acessibilidade” este mereceu o nosso acolhimento, tendo o mesmo sido incluído. Relativamente à temática do ruído, e considerando a especificidade do concelho em análise, considera-se que o indicador de avaliação Extensão de vias e arruamentos em solo urbano com níveis excessivos de ruído já considerado no critério “Qualidade do sistema urbano” permitirá avaliar esta temática com a escala e especificidade concelhia presente.
	“No FCD “Desenvolvimento Económico e Sustentável” sugere-se a inclusão de um Indicador representativo da ocorrência de acidentes inerentes a riscos tecnológicos.”	10	Concorda-se com o referido. Foi incluído um indicador representativo da ocorrência de acidentes inerentes a riscos tecnológicos.
	“No FCD “Qualificação Ambiental e Recursos Naturais” sugere-se uma identificação mais objetiva das restrições de utilidade pública REN e RAN, com Indicadores representativos das “Áreas de RAN”, e da “Evolução da ocupação de áreas de REN” e “Evolução da ocupação de áreas de REN”, eventualmente num novo Critério “Restrições de utilidade pública”.”	11	Não se concorda com o exposto, pelo que os indicadores sugeridos não foram acolhidos.
	“No FCD “Turismo e Valorização do Património Cultural”, no tocante ao Critério “Património cultural” sugere-se, para uma maior objetividade, que o mesmo seja subdividido em “Valorização do património edificado” e “Valorização do património cultural”, propondo-se para estes Indicadores claros, como sejam “Obras em edifícios históricos ou reabilitação de edifícios degradados” para o primeiro, e “Produtos tradicionais de qualidade protegida	12	Não se concorda com o exposto. A equipa considera que os indicadores de avaliação sugeridos não possuem enquadramento no âmbito material do PDM.

ENTIDADE	COMENTÁRIO/SUGESTÃO	N.º	PONDERAÇÃO
	<p>e eventos tradicionais e culturais/ações de divulgação turística” para os segundos.</p> <p>No Critério “Turismo” propõe-se um Indicador que reflita o “Número de estabelecimentos de restauração com gastronomia tradicional, local”.</p>		
APA	<p>“I. No quadro de referência estratégica são referenciados os Planos de Bacia Hidrográfica do Douro e do Mondego, no entanto, informa-se que a interpretação conjugada do artigo 2º do Decreto Regulamentar 19/2001, de 20 de março (que aprova o PBH Douro), onde se estabelece que “o PBHA tem a duração máxima de oito anos e deverá ser revisto no prazo máximo de seis anos”, com o artigo 104º da Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro (lei da água), que refere “enquanto não forem elaborados e aprovados os planos de bacia hidrográfica, os atuais planos de bacia hidrográfica equiparam-se para todos os efeitos legais” permite-nos concluir que o PBH Douro (2001) esteve em vigor até à publicação do PGBH do Douro. Assim, considera-se que com a publicação e aprovação do PGBH do Douro (RCM 16-C/2013) foram revogados os planos de 1.ª geração (o mesmo se aplica ao caso do Plano de Bacia Hidrográfica do Mondego que foi aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 9/2002). Planos em vigor:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- <b>PGBH do Vouga, Mondego e Lis e das Ribeiras do Oeste</b> aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 16-B/2013 D.R. n.º 58, Suplemento, Série I de 2013-03-22;</li> <li>- <b>PGBH do Douro</b> aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 16-C/2013. D.R. n.º 58, Suplemento, Série I de 2013-03-22.”</li> </ul>	13	Concorda-se com o explanado, tendo sido retirada a referência ao PBH do Douro e o PBH do Mondego.
	<p>“II. Tendo em conta a caracterização sumária, onde são referenciados alguns problemas do concelho, destacando-se que existem alguns aglomerados que não são servidos por redes públicas de abastecimento de água e por sistemas de drenagem de águas residuais, entende-se que deverá ser dado mais enfoque a estas questões, estabelecendo critérios mais específicos e maior número de indicadores. Deverá, ainda, ser acutelada a questão da qualidade da água para consumo humano.”</p>	14	Relativamente ao referido, foi revisto o enfoque apresentado relativamente aos sistemas de abastecimento de água e de drenagem de águas residuais, tendo-se optado por incluir um indicador de avaliação relativo à qualidade da água para consumo humano.
EP	<p>“No âmbito do Quadro de Referência Estratégica (QRE), verifica-se que foi contemplado o Plano Rodoviário Nacional (PRN2000) como um dos instrumentos estratégicos relevantes na análise do presente PDM, opção que merece a nossa concordância, atento o facto de se estar perante um plano setorial, possível territorializar, à escala adequada, as propostas do Plano com incidência no concelho de Trancoso.”</p>	15	Nada a ponderar.
	<p>“Nesta linha de ideias, considera-se que o QRE deveria igualmente contemplar o Plano Estratégico dos Transportes e Infraestruturas (PETI3+) 2014-2020, uma vez que este Plano Estratégico surge como uma atualização do Plano Estratégico dos Transportes –</p>	16	Concorda-se com o explanado. O PETI3+ foi integrado no QRE.

ENTIDADE	COMENTÁRIO/SUGESTÃO	N.º	PONDERAÇÃO
	Mobilidade Sustentável (PET) 2011-2015, projetando uma segunda fase de reformas estruturais a empreender neste setor, bem como o conjunto de investimentos em infraestruturas de transportes a concretizar até ao fim da presente década, caracterizando-se, no que respeita aos objetivos estratégicos para o horizonte 2014-2020, pela proposta de “um equilíbrio entre um esforço de promoção do crescimento, um esforço reformista e de promoção da sustentabilidade do sistema de transportes e um esforço de coesão social e territorial.”		
	“Apreciação fundamentada na relevância que a temática da mobilidade e acessibilidades apresenta, quer ao nível das Questões Estratégicas (...) quer ao nível dos Fatores Críticos para a Decisão (FCD), sendo, igualmente, transversal a mais que um FCD, com maior relevância no que respeita ao FCD “Ordenamento e Coesão Territorial”, no Critério “Mobilidade e Acessibilidades”.	17	Nada a ponderar.
	“Contudo, da análise aos indicadores utilizados no Critério referido anteriormente, julga-se que foram considerados poucos parâmetros relacionados com a “conetividade modal” (por ex. perceção da atratividade da rede de TC, capacidade dos interfaces modais, etc.) e, em relação a estes, ficaram também de fora indicadores mais diretamente relacionados com a rede de infraestruturas rodoviárias (ex. evolução do volume de tráfego, nível de serviço, capacidade e segurança), pelo que se sugere a reanálise dos indicadores utilizados para o critério “Mobilidade e Acessibilidades”.	18	Não se concorda com o exposto. Considera-se que os indicadores de avaliação sugeridos não têm adequação territorial ao concelho de Trancoso tendo-se, contudo, acrescentado um novo indicador de avaliação diretamente relacionado com as interfaces modais.
	“No que respeita às referências efetuadas à rede viária, salientamos que estas deverão estar em sintonia com os restantes elementos apresentados.”	19	Concorda-se com o exposto. A referência à rede viária será concretizada de acordo com os restantes elementos da proposta de revisão do Plano apresentadas.
Unidade Local de Saúde da Guarda, E.P.E.	“Conforme as orientações emanadas da Direção Geral de Saúde (...) é importante que sejam identificados corretamente os diversos itens que possuem interligações com a saúde, e de que modo a interligação ocorre. Para o efeito, é necessário atender aos determinantes em saúde, os quais podem ser categorizados como: Fatores genéticos; Comportamento pessoal e estilos de vida; Influências na comunidade que podem manter ou prejudicar a saúde; Condições de vida e de trabalho; Acesso a serviços de saúde; Condições socioeconómicas; Condições culturais e Condições ambientais gerais.”	20	Nada a ponderar.
	“No âmbito dos Planos Diretores Municipais de Ordenamento do Território considera-se que os determinantes em saúde podem ser agrupados em três grupos principais que devem permitir responder a um conjunto de questões pertinentes, em concreto: Ambiente físico, que passa por definir as condições do meio envolvente (natural e construído) a que a população está exposta e quais os aspetos do ambiente físico que	21	A caracterização apresentada no presente relatório visa evidenciar os aspetos fundamentais do concelho de Trancoso, pelo que os pontos referidos serão alvo de uma abordagem mais aprofundada aquando da elaboração do Relatório Ambiental, onde será caracterizada

ENTIDADE	COMENTÁRIO/SUGESTÃO	N.º	PONDERAÇÃO
	<p>mais afetam o conforto e saúde da população, pelo que devem assim ser desenvolvidos os seguintes temas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Perfil climático e condições de conforto higrotérmico (médias e frequência de extremos, variações espaço-territoriais)</li> <li>- Riscos naturais (inundações, fogos florestais, temperaturas extremas, deslizamento de vertentes, etc.)</li> <li>- Recursos naturais (ex. águas termais, águas balneares)</li> <li>- Infraestruturas e condições sanitárias gerais (níveis de cobertura, áreas não servidas)</li> <li>- Qualificação do espaço público (condições de mobilidade e deslocação, disponibilidade de áreas verdes públicas, áreas desqualificadas)</li> </ul> <p>b. Condições sociodemográficas e Estilos de vida, que passa por definir qual a constituição sociodemográfica da população e qual o peso relativo de cada grupo e as condições existentes facilitadoras ou inibidoras da adoção de estilos de vida saudáveis, pelo que devem ser desenvolvidos os seguintes temas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Estrutura sociodemográfica (grupos demográficos, grupos étnicos, prevalência de deficiências, tendências evolutivas)</li> <li>- Hábitos e comportamentos ao nível do recreio e lazer (locais de convívio social, prevalência de obesidade, taxa de turistas/visitantes)</li> <li>- Relações sociais e organizacionais (isolamento social, segurança urbana, organização comunitária ...)</li> </ul> <p>c. Condições de vida, que passa por definir quais as condições de base territorial que enquadram o desenrolar da vida familiar e do ciclo de vida dos indivíduos e quais as áreas territoriais e quais as situações sociais existentes que são facilitadoras do desenvolvimento de doenças e acidentes, devendo ser desenvolvidos os seguintes temas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Rede de cuidados de saúde (equipamentos públicos e privados, meios complementares)</li> <li>- Parque habitacional (níveis gerais de conforto e de precariedade, bairros degradados, ...)</li> <li>- Condições sociais (grupos vulneráveis, causas de morte, ...)</li> <li>- Riscos em saúde pública (fenómenos de poluição, níveis de ruído, acidentes vários, etc.)”</li> </ul>		<p>a situação atual no âmbito dos critérios que os enquadram. No entanto, dos pontos referidos, serão acolhidos aqueles que se afigurem relevantes para o âmbito do território e que se enquadrem no âmbito material do PDM.</p>
	<p>“Dado que a saúde é considerada cada vez mais como uma questão transversal nos planos e programas que visam o desenvolvimento local e regional, deve ser tratada como parte de outras componentes ambientais que possuem interligações com a saúde, e como essas interligações ocorrem, pelo que o Relatório Ambiental deve incluir:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>a) Indicadores no âmbito da saúde,</li> <li>b) Fatores de risco (ambientais e tecnológicos) com consequências na saúde pública,</li> </ol>	22	Idem ao comentário 21.

ENTIDADE	COMENTÁRIO/SUGESTÃO	N.º	PONDERAÇÃO
	<p>c) Perspetivas, tendências e cenários evolutivos – projeções demográficas, tendências resultantes das alterações demográficas e previstos impactes sociais, nomeadamente no que se refere a grupos específicos como crianças, idosos, pessoas com mobilidade reduzida, emigrantes, etc.</p> <p>d) Metodologias que visem garantir condições de sustentabilidade ambiental – formas de monitorização/acompanhamento do plano que permitam avaliar os efeitos e impactes na qualidade de vida em geral e na saúde pública em particular.”</p>		
	“No relatório de Definição de Âmbito dos Fatores Críticos para a Decisão (FCD) da Avaliação Ambiental Estratégica (AAE), não é proposta a consulta à USL da Guarda EPE para integrar a Comissão de Acompanhamento (CA).”	23	Concorda-se com o exposto. A supracitada entidade foi referida como tal.
	“Na definição dos FCD e seus objetivos de avaliação a “população” e a “saúde humana” devem integrar o conjunto de fatores ambientais para os FCD “Desenvolvimento Económico e Sustentável” e “Qualificação Ambiental e Recursos Naturais”.	24	Concorda-se com o exposto. Os FA “População” e “Saúde Humana” foram incluídos nos FCD apresentados.
	“Estão identificadas explorações minerais no subsolo constituídas por pedreiras jazidas de urânio, lítio e volfrâmio, no documento “Quadro Prévio de Ordenamento”. Como é do conhecimento geral existem no concelho de Trancoso minas de urânio abandonadas e sem qualquer identificação e muito menos requalificação e proteção ambiental. Deve pois estar refletido no Relatório da Avaliação Ambiental Estratégica esta condicionante, pelas implicações que dela resultam ou podem resultar em termos de qualidade de vida e saúde humana. Anexam-se os dados disponíveis sobre as minas de urânio abandonadas.”	25	Concorda-se com o apresentado, assumindo a questão das minas de urânio grande pertinência. Foi assim incluído um critério designado “Passivos ambientais” que irá incluir esta problemática. Este critério abarcará ainda os indicadores de avaliação relativos aos riscos naturais e mistos, que anteriormente tinham sido considerados no critério “Proteção dos recursos naturais”.
DRCC	“Verificando-se que o Património é um Fator Crítico para a Decisão (FCD), no Relatório Ambiental deverá proceder-se à avaliação dos efeitos do Plano sobre o Fator Ambiental Património.”	26	Concorda-se com o referido, sendo a avaliação efetuada numa fase posterior, aquando da elaboração do RA.
ICNF	“Página 64, Quadro 18 – Fator Crítico para a Decisão “Qualificação Ambiental e Recursos Naturais” – Critério “Proteção dos recursos naturais”: considera-se que deveriam também ser considerados os Indicadores de Situação e Avaliação “Áreas de povoamentos florestais com espécies autóctones”, “Número de ocorrências (excluindo falsos alarmes)”, “Espécies invasoras ou com risco ecológico conhecido” que deverá ser contabilizado através do número de espécies (n.º) e da área do concelho ocupada por estas espécies (ha).”	27	Não se concorda com o sugerido, uma vez que já são consideradas as áreas com espécies autóctones, e não se percebe o alcance do n.º de ocorrências. Relativamente às espécies invasoras ou ao risco ecológico, além de não existir informação suficiente, a resolução da problemática não se enquadra no âmbito do PDM.
	“No caso de serem considerados os habitats naturais de interesse comunitário elencados no Anexo B-I do Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de abril, republicado através do Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24 de fevereiro, e do Decreto-Lei n.º 156-A/2013, de 8 de novembro, na Estrutura Ecológica Municipal devem acrescentar-se os Indicadores	28	Não se concorda com o exposto, uma vez que o concelho não é abrangido por Rede Natura 2000 nem são identificados no território habitats do Anexo B-I.



ENTIDADE	COMENTÁRIO/SUGESTÃO	N.º	PONDERAÇÃO
	de Situação e Avaliação ao Fator Crítico para a Decisão “Qualificação Ambiental e Recursos Naturais” – Critério “Estrutura Ecológica Municipal”: “número de habitats naturais” e “área total ocupada por habitats naturais”.		
TP	“Do ponto de vista do setor turístico, sobre o relatório de Definição de Âmbito da AAE, constata-se que a abordagem efetuada da oferta existente e perspetivada na caracterização do concelho em termos turísticos, teve por base os dados fornecidos por este Instituto, em 05/11/2014, à Câmara Municipal de Trancoso (por correio eletrónico).”	29	Nada a ponderar.
	“Quanto à caracterização da atividade turística do concelho, deverá ter-se em consideração não só a caracterização da oferta de alojamento turístico, existente e perspetivada, mas também da procura de alojamento turístico, bem como dos recursos e produtos turísticos existentes e com potencial e ainda outros aspetos relevantes em função das especificidades do concelho, tais como atividades e animação turísticas e outros fatores dinamizadores da procura turística.”	30	Mantém-se válida a ponderação efetuada anteriormente (comentário n.º 21).

Aquando da realização da 2.ª Reunião Plenária da Comissão de Acompanhamento (23 de outubro de 2015) foi apresentado, para apreciação das ERAE, o Relatório de Seguimento da AAE, no qual foi incorporado o resultado da ponderação da consulta institucional do RDA. O resultado da apreciação, por parte dessas entidades, ao referido documento, é apresentado no Quadro 3, tendo estes sido acolhidos e traduzidos no RA, na medida da sua concordância e pertinência.

**Quadro 3: Resumo dos pareceres emitidos pelas ERAE sobre o Relatório de Seguimento**

ENTIDADE	COMENTÁRIO/SUGESTÃO	N.º	PONDERAÇÃO
DGEG	“Não obstante a posição favorável atrás assumida, considera-se que todas as referências à Direção Regional de Economia e/ou Direção Regional de Economia do Centro deverão ser alteradas de forma a constar: ex-Direção Regional de Economia do Centro.”	31	Concorda-se com o exposto, as referências à Direção Regional de Economia do Centro serão alteradas e irá ser colocado uma nota a dar conta da sua extinção.
IP	“Na página 49 e relativamente à Rede Viária e Acessibilidades, do subcapítulo “3.3 Caracterização Sumária do Concelho de Trancoso”, é mencionado “(...) as estradas nacionais EN102 e EN226 (...)”. Sobre o supracitado, refere-se que as EN102 e EN226 não são estradas nacionais de acordo com o PRN; a EN102 é uma estrada desclassificada sob jurisdição da IP, e a EN226 tem um troço desclassificado sob jurisdição da IP e outro troço de estrada sob jurisdição da autarquia (via municipalizada), pelo que deverá ser revisto/atualizado, tendo em conta o referido anteriormente nesta apreciação.”	32	Concorda-se com o referido, as menções às EN102 e EN0226 irão ser alteradas. Irá indicar-se que a EN102 é uma estrada desclassificada sob jurisdição da IP, e a EN226 tem um troço desclassificado sob jurisdição da IP e outro troço de estrada sob jurisdição da autarquia.

ENTIDADE	COMENTÁRIO/SUGESTÃO	N.º	PONDERAÇÃO
	“O conteúdo do “Quadro 9: Eixos viários do concelho de Trancoso” (págs. 49 e 50) deverá ser revisto/atualizado, tendo em conta o referido nos pontos 2.1 e 3 deste parecer.”	33	Concorda-se com o exposto, irá ser revisto o quadro referente à rede viária.
	“Também o mapa da página 50 deverá ser atualizado ou substituído, uma vez que uma parte do traçado da ER226 não está correto, como se pode confirmar com a figura 1 da presente análise.”	34	Concorda-se com o referido, irá ser feita a alteração do mapa alusivo à rede viária.
TP	“(…) como nota prévia importa esclarecer que o Turismo de Portugal, I.P. não tutela interesses ambientais específicos, intervindo apenas no procedimento de AAE como instituição de reconhecido mérito na atividade turística, no âmbito das consultas facultativas previstas no n.º 2 do artigo 7.º do DL n.º 232/2007, de 15 de junho, pelo que a presente análise representa um contributo informal destes serviços. Neste sentido, na análise do relatório de seguimento da AAE, verifica-se que o turismo assume uma das estratégias fundamentais para o desenvolvimento do concelho, tendo como aposta para a promoção do desenvolvimento turístico a valorização e qualificação do património arquitetónico, arqueológico, cultural, material e imaterial.”	35	Nada a ponderar.
	“Os FA “População” e “Saúde Humana” foram incluídos nos FCD apresentados.”	36	Nada a ponderar.
ULS	“Foi incluído um critério designado “Passivos ambientais” e assim refletido no Relatório da Avaliação Ambiental Estratégica a condicionante que resulta da existência de minas de urânio abandonadas no concelho não identificadas e requalificadas.”	37	Nada a ponderar.

Aquando a realização da 3.ª Reunião Plenária da Comissão de Acompanhamento, a 17 de março de 2020, foi apresentado para apreciação o Relatório Ambiental Preliminar. O resultado da apreciação, por parte dessas entidades, ao referido documento, é apresentado no Quadro 4, tendo estes sido acolhidos na medida da sua concordância e pertinência.

**Quadro 4: Resumo dos pareceres emitidos pelas ERAE sobre o Relatório Ambiental Preliminar**

ENTIDADE	COMENTÁRIO/SUGESTÃO	N.º	PONDERAÇÃO
CCDR-C	Quanto ao QRE, é identificada a generalidade dos instrumentos externos adequados à avaliação ambiental do PDM, de âmbito nacional, regional e municipal (Estratégias, Programas e Planos), encontrando-se, contudo, em falta o PETI3+ (que tinha sido recomendado na apreciação do RDA), o programa Portugal 2020 poderia ser traduzido pelo Centro 2020 (por ser mais diretamente aplicável aos municípios da Região Centro). Retificar, ainda, a referência incorreta ao Plano de Gestão da Bacia Hidrográfica do Vouga e Mondego (RCM nº52/2016 de 20	38	Em relação ao PETI3+ o mesmo foi substituído pelo Programa Nacional de Investimentos 2030 (“PNI 2030”) tem como objetivo ser o instrumento de planeamento do próximo ciclo de investimentos estratégicos e estruturantes de âmbito nacional. Concorda-se com a inclusão do Centro 2020, que será tido em consideração na próxima fase. Em relação à referência

ENTIDADE	COMENTÁRIO/SUGESTÃO	N.º	PONDERAÇÃO
	de setembro, que aprova os Plano de Gestão das Regiões Hidrográficas).		incorreta ao Plano de Gestão da Bacia Hidrográfica do Vouga e Mondego, não se concorda com o exposto pois a Declaração de Retificação n.º 22-B/2016, retifica a RCM nº52/2016 de 20 de setembro, com a correção para Plano de Gestão da Região Hidrográfica do Vouga, Mondego e Lis (RH4).
	A matriz de convergência entre QE e QRE, é clara na forma como chegam às correlações, na medida que os objetivos para os QRE são apresentados no Anexo C (ressalvando-se que aqui, a generalidade dos Diplomas, referem as suas redações atuais devendo corrigir a sigla PGRH_VM), tornando mais fácil a sua análise.	39	Ver comentário anterior.
	Atualizar a designação das Entidades, nomeadamente retificar de Instituto da Água para Agência Portuguesa do Ambiente e da DGOTDU para Direção-Geral do Território (DGT).	40	Foi retirada a menção ao Instituto Nacional da Água do índice de acrónimos. No caso da DGOTDU a menção só ocorre em documentos cuja entidade foi a autora, contudo foi colocada uma nota de rodapé no documento que corresponde atualmente à Direção-Geral do Território.
	Verifica-se que não foi apresentado o “Resumo Não Técnico” (RNT), o qual deve integrar a informação relevante da Avaliação Ambiental, necessária e suficiente para o fim a que se destina, em cumprimento do disposto na alínea i) do nº1 do Artº6º do RJAAE, pelo que este aspeto deverá ser sanado e o documento integrar o conteúdo da proposta de plano a apresentar na reunião final da revisão do PDM.	41	O mesmo será apresentado na próxima fase. Só tem sentido ser apresentado quando o relatório final estiver fechado.
ICNF	Página 36: Como estipulado para a floresta no critério “Atividades económicas em espaço rural”, deve-se também definir como “Domínio de Avaliação” para a agricultura a “Percentagem de área agrícola no território”. Relativamente ao critério ‘Exploração de recursos endógenos’, considera-se que se deveria acrescentar com ‘Domínio de Avaliação’ a «Produção de energia solar». Relativamente ao critério ‘Passivos ambientais’, considera-se que se deveria acrescentar como ‘Domínio de Avaliação’ o «Número de incêndios em solo rural «de forma a determinar, em conjugação com a «Área total de área ardidas em solo rural», a dimensão dos incêndios.	42	Os critérios de avaliação e os respetivos objetivos e domínios de avaliação foram já sujeitos a apreciação aquando da consulta institucional do relatório de definição de âmbito e do relatório de seguimento. Contudo teremos em melhor consideração as observações na avaliação.
	Página 90: Sendo o ano atual 2020 a informação referente à área ardida no ano de 2009 deve ser suprimida.	43	Será retirada a área ardida referente ao ano de 2009.
	Página 95: Segundo o n.º 1 do Artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua redação atual, “A classificação e qualificação do solo definidas no âmbito dos instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares devem considerar a cartografia de perigosidade de incêndio rural definida em PMDFCI a	44	Será corrigido em conformidade.

ENTIDADE	COMENTÁRIO/SUGESTÃO	N.º	PONDERAÇÃO
	integrar, obrigatoriamente, na planta de condicionantes dos planos municipais e intermunicipais de ordenamento do território”, pelo que na Planta de Condicionantes deve constar a cartografia de perigosidade de incêndio rural definida em PMDFCI e não a cartografia de riscos de incêndio.		
	Deve a frase “(...) a não ser que esta seja precedida de intervenções no terreno que garantam a respetiva redução de perigosidade” ser eliminada.	45	Será retirada a frase.
IP	Na página 68 é mencionada a previsão de modernização da Linha da Beira Alta no PNI2030. A modernização da Linha da Beira Alta está em curso atualmente, no Programa Ferrovia2020.	46	Será corrigido em conformidade.

Por fim, a realização da 4.ª Reunião Plenária da Comissão de Acompanhamento, a 17 de junho de 2020, foram remetidos os pareceres finais sobre a proposta de plano, incluindo o RA e RNT da AAE. O resultado da apreciação, por parte dessas entidades, ao referido documento, é apresentado no Quadro 4, tendo estes sido acolhidos na medida da sua concordância e pertinência.

**Quadro 5: Resumo dos pareceres emitidos pelas ERAE sobre o Relatório Ambiental e Resumo Não Técnico**

ENTIDADE	COMENTÁRIO/SUGESTÃO	N.º	PONDERAÇÃO
ICNF	Avaliação Ambiental Estratégica – Resumo Não Técnico Página 43: Deveria fazer-se também referência ao Decreto-Lei n.º 423/89, de 04 de dezembro, que visa acautelar a manutenção dos exemplares de espontâneos de azevinho em todo o território do continente.	47	Foi incluída a referência no Relatório Ambiental e Resumo Não Técnico.
Turismo de Portugal	Reitera-se a observação efetuada no anterior parecer (cumprimento de normas legais): No quadro dos FCD, a referência a “espaço rural” no FCD – Desenvolvimento Económico Sustentável, pode levar a interpretações menos corretas do ponto de vista da terminologia de ordenamento prevista no RJIGT, considerando-se por isso que deverá ser substituída por “espaço rústico”. Considera-se ainda que os domínios de avaliação associados a este FCD, carecem de ser complementados, por forma a melhorar a avaliação pretendida, remetendo-se para os indicadores já atrás identificados, no ponto 2.a). Faz-se a mesma observação sobre os domínios de avaliação definidos para o Turismo o FCD – Turismo e Valorização do Património Cultural, acrescentando ainda a retificação do domínio “Empreendimentos de Turismo Rural e Turismo de Habitação”, para “Empreendimentos de Turismo em Espaço Rural e de Turismo de Habitação”.	48	Foi alterada a referência para “espaço rústico” assim como será retificado o domínio “Empreendimentos de Turismo Rural e Turismo de Habitação”, para “Empreendimentos de Turismo em Espaço Rural e de Turismo de Habitação”.

Por fim, após consulta institucional, o RA foi sujeito, conjuntamente com os elementos que constituem e acompanham o plano, e nos termos do artigo 89.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), a apreciação em sede de discussão pública, que decorreu entre 29 de julho a 29 de agosto de 2020, nos termos do Aviso n.º 11944/2020, publicado em Diário da República, Série II, N.º 158 – de 14 de agosto de 2020. Entretanto, durante o período para a Discussão Pública, não foram disponibilizados alguns dos documentos da revisão do PDM de Trancoso, essenciais às participações. Assim, por despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 16 de setembro de 2020, foi prorrogado o prazo da Discussão Pública pelo período de 30 dias sequenciais, a contar do término do prazo indicado no Aviso n.º 11944/2020.

Durante o período de discussão pública e respetiva prorrogação, foram recebidas 252 participações, das quais 236 com incidência territorial e 16 sem incidência territorial, ou seja, questões regulamentares, exposições ou outras.

Após a ponderação das várias participações, efetuaram-se as alterações decorrentes nas várias peças do Plano. Relativamente ao Relatório Ambiental, não foram apresentadas quaisquer reclamações, observações ou sugestões ao documento, porém as alterações realizadas nas peças do Plano levaram a pequenas alterações neste documento, principalmente na delimitação do solo urbano, entre outras pequenas alterações.

#### 4. RESULTADOS DAS CONSULTAS REALIZADAS NOS TERMOS DO ARTIGO 8.º

No n.º 1 do artigo 8.º RJAAE estabelece que *“sempre que o plano ou programa em elaboração seja suscetível de produzir efeitos significativos no ambiente de outro Estado membro da União Europeia ou sempre que um Estado membro da União Europeia suscetível de ser afetado significativamente o solicitar, a entidade responsável pela sua elaboração promove o envio do projeto desse plano ou programa e do respetivo relatório ambiental às autoridades desse Estado membro (...)”*.

No âmbito da AAE da proposta de revisão do Plano Diretor Municipal de Trancoso não foi promovida qualquer consulta transfronteiriça, devido, à localização geográfica do plano em análise e as opções estratégicas e objetivos estratégicos inerentes não sejam suscetíveis de produzir efeitos significativos no ambiente de outro Estado Membro da União Europeia.

## **5. RAZÕES QUE FUNDAMENTARAM A APROVAÇÃO DO PLANO À LUZ DE OUTRAS ALTERNATIVAS RAZOÁVEIS ABORDADAS DURANTE A SUA ELABORAÇÃO**

A elaboração da AAE da revisão do PDM de Trancoso ocorreu articulada com o desenvolvimento do processo de planeamento, contribuindo para a avaliação de alternativas de índole específica que foram ponderadas durante o mesmo, de forma a otimizar a análise integradora e global da sustentabilidade da estratégia assumida para o plano perante orientações e ações distintas.

No decorrer do processo de ponderação resultante das consultas e tomada de decisão foram sendo adotadas abordagens que possibilitassem convergir na proposta mais adequada a assegurar as aspirações de sustentabilidade do plano. Assim são refletidas no relatório ambiental duas alternativas: a aplicação das normas e estratégias preconizadas na revisão do PDM de Trancoso e a evolução da situação atual decorrente da aplicação do plano em vigor.

Neste sentido, considera-se que o RA não constatou efeitos negativos significativos sobre o ambiente resultantes da implementação da proposta do Plano, portanto, se deveria optar pela sua aprovação.

## 6. MEDIDAS DE CONTROLO PREVISTAS EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ARTIGO 11.º

O objetivo principal da AAE é identificar as causas dos eventuais efeitos significativos no ambiente consequentes da implantação das propostas do Plano, com o intuito de potenciar os efeitos ambientais, económicos e sociais positivos e minimizar os negativos sobre os Fatores Ambientais.

Devido carácter estratégico da AAE dos efeitos resultantes, apresentaram-se algumas recomendações a serem executadas ao longo da vigência do PDM, pelo Município de Trancoso com o objetivo de contribuir para o desenvolvimento sustentável do concelho.

Com as recomendações pretende-se que se verifique uma potenciação dos efeitos positivos (oportunidades) e uma minimização dos efeitos negativos (riscos) previamente identificados, razão pela qual estas devem ser integradas no programa de execução do PDM.

Assim, o Quadro 6 apresenta o conjunto das recomendações definidas no RA, a implementar após a aprovação do PDM de Trancoso, de acordo com o FCD selecionados.

Quadro 6: Síntese das recomendações da AAE para a revisão do PDM de Trancoso

FCD	RECOMENDAÇÕES
<b>Ordenamento e Coesão Territorial</b>	Continuar a estratégia de consolidação do solo urbano em detrimento da dispersão da construção; Fomento da centralidade e a nuclearização das áreas urbanas; Promover ações ou a divulgação de informações que visem a sensibilização dos utilizadores dos espaços a adotar atitudes ambientalmente adequados; A distribuição dos espaços verdes por outros aglomerados urbanos; Fomentar a utilização e fruição dos espaços verdes urbanos por parte da população; Assegurar a continuidade dos espaços verdes, através da arborização dos arruamentos; Promover a requalificação da rede rodoviária; Potenciar a criação de novas vias pedonais e de ciclovias; Garantir que as águas residuais descarregadas pelas ETAR existentes no território concelhio apresentem um grau de tratamento adequado; Monitorizar a capacidade de oferta e tipologias de equipamentos sociais face às necessidades e características da população abrangida; Garantir a correta articulação das infraestruturas de lazer e recreio com o meio natural envolvente; Controlar o cumprimento dos níveis de ruído permitidos para cada tipo de zonamento acústico, e garantir a adoção de medidas de redução de ruído nos pontos críticos.
<b>Desenvolvimento Económico Sustentável</b>	Adotar critérios mais restritivos para o estabelecimento de unidades industriais em espaços centrais e habitacionais; Incentivar a realocação das unidades industriais/empresariais localizadas fora das áreas delimitadas para as áreas respeitantes aos espaços de atividades económicas devidamente adequados à atividade;



FCD	RECOMENDAÇÕES
	<p>Incentivar a utilização de fontes de energia renováveis para as unidades industriais/empresariais já instaladas ou a instalar nos espaços de atividades económicas;</p> <p>Estabelecer medidas de redução de ruído nos espaços de atividades económicas;</p> <p>Desenvolver campanhas de promoção dos produtos locais de modo a garantir a sustentabilidade das atividades económicas associadas a sistemas de produção biológicos ou que demonstrem sustentabilidade ambiental;</p> <p>Reforçar a competitividade das atividades do setor primário no contexto regional;</p> <p>Desenvolver um maior número de campanhas de promoção de produtos locais;</p> <p>Promover a instalação de empresas de promoção turística em espaço rural;</p> <p>Assegurar a sustentabilidade ambiental e o enquadramento paisagísticos das explorações de recursos geológicos;</p> <p>Fomentar a utilização de energias renováveis.</p>
<b>Qualificação Ambiental e Recursos Naturais</b>	<p>Assegurar a elaboração da estratégia municipal de adaptação às alterações climáticas;</p> <p>Manter a correta salvaguarda, proteção e valorização de cada um dos subsistemas que constituem a REN;</p> <p>Promover ações de sensibilização que visem a adoção de atitudes e comportamentos ambientalmente adequados, tendo em vista a preservação e valorização paisagística e da floresta;</p> <p>Reflorestar os espaços florestais deverá ser realizada, preferencialmente, utilizando espécies autóctones;</p> <p>Favorecer a manutenção e exploração adequada dos espaços florestais, de modo a evitar a deflagração de incêndios rurais;</p> <p>Incentivar os privados a cumprirem com as regras estabelecidas no PMDFCI, como é o caso da limpeza dos terrenos e a criação da faixa de gestão de combustível;</p> <p>Sensibilizar a população local e turistas para a preservação e valorização dos espaços naturais, usufruindo-os de uma forma sustentável;</p> <p>Garantir a execução das medidas de prevenção e mitigação previstas no PMEPC e no PDEPC;</p> <p>Salvaguardar a transposição da EEM para planos de hierarquia inferior;</p> <p>Garantir a correta articulação dos possíveis traçados de ecopistas e percursos pedonais com a EEM.</p>
<b>Turismo e Valorização do Património Cultural</b>	<p>Incentivar os proprietários de imóveis com valor patrimonial para a sua recuperação/manutenção do bom estado de conservação, quer com medidas fiscais, quer a nível de apoio técnico e financeiro;</p> <p>Manter o inventário do património arqueológico e arquitetónico atualizado, de forma a perceber a evolução do estado de conservação dos mesmos;</p> <p>Apostar na criação de empresas de promoção turística em meio rural;</p> <p>Potencializar o turismo rural e de habitação de forma a contribuir para o aumento da oferta hoteleira, para a diversificação das atividades económicas em meio rural, o que potencialmente se poderá vir a traduzir numa geração de emprego e qualificação profissional específica nesta área;</p> <p>Potenciar a criação de empresas relacionadas com <i>touring</i> cultural, animação cultural, etc, com o objetivo de promoção de condições de atração/acolhimento empresarial no setor do turismo cultural.</p>

Em conformidade com o referido na alínea h) do n.º 1 do artigo 6.º do RJAAE, o RA deverá considerar *“uma descrição das medidas de controlo previstas em conformidade com o disposto no artigo 11.º”*. Por sua vez, o artigo 11.º do RJAAE determina que *“as entidades responsáveis pela elaboração dos planos e programas avaliam e controlam os efeitos significativos no ambiente decorrentes da respetiva aplicação e execução, verificando a adoção das medidas previstas na declaração ambiental, a fim de identificar atempadamente e corrigir os efeitos negativos imprevistos”*. As medidas devem constar da presente DA e ser alvo de verificação, por parte da Câmara Municipal de Trancoso, com o objetivo de identificar e corrigir, atempadamente, os efeitos negativos no ambiente decorrentes da implementação e execução do PDM de Trancoso.

O programa de gestão e monitorização ambiental deve ser integrado no programa de execução do Plano para que fique estabelecida a construção de um sistema permanente de recolha, tratamento e análise das variáveis de controlo, permitindo compreender as tendências de evolução ao longo da vigência da implementação do PDM de Trancoso e, caso se afigure necessário, proceder as correções que permitam um melhor acompanhamento e/ou correções ao nível das opções tomadas se verificarem alterações significativas no contexto avaliado anteriormente.

Os resultados da monitorização deverão ser remetidos à APA, com uma periodicidade anual, devendo, simultaneamente, proceder-se à sua divulgação.

Quadro 7: Indicadores de seguimento e monitorização ambiental da revisão do PDM de Trancoso

FCD	INDICADOR (UNIDADE)	PERIODICIDADE	FONTE DE INFORMAÇÃO	META
Ordenamento e coesão territorial	Grau de consolidação do perímetro urbano (%)	Quinquenal	C.M. Trancoso	85%
	Licenciamentos para construção (N.º)	Bienal	C.M. Trancoso	Aumentar
	Licenciamentos para reconstrução (N.º)	Bienal	C.M. Trancoso	Aumentar
	Execução das UOPG (%)	Quinquenal	C.M. Trancoso	100%
	Espaços verdes criados (ha)	Quinquenal	C.M. Trancoso	Aumentar
	Rede viária construída por tipologia de hierarquia viária (%)	Bienal	C.M. Trancoso; Infraestruturas de Portugal	100% da rede projetada
	Intervenções de requalificação da rede viária (%)	Quinquenal	C.M. Trancoso	100% das intervenções previstas
	Intervenções de construção de passeios e ecopistas (%)	Quinquenal	C.M. Trancoso	100% das construções previstas
	Utilizadores da rede de transportes públicos (Nº)	Bienal	C.M. Trancoso	Aumentar
	Cobertura da rede de transportes públicos (%)	Quinquenal	C.M. Trancoso	70%
	Nível de cobertura das redes de abastecimento da água (%)	Bienal	C.M. Trancoso; Águas da Teja	100%
	Nível de cobertura das redes de saneamento (%)	Bienal	C.M. Trancoso; Águas da Teja	100%
	Nível de cobertura por ETAR (%)	Bienal	C.M. Trancoso; Águas da Teja	100%
	Recolha seletiva (%)	Bienal	C.M. Trancoso; Resiestrela, S.A.	Aumentar
	Resíduos urbanos valorizados (%)	Bienal	C.M. Trancoso; Resiestrela, S.A.	Aumentar
	Equipamentos coletivos criados (%)	Bienal	C.M. Trancoso	100% dos equipamentos previstos
	Intervenções nos equipamentos coletivos (%)	Quinquenal	C.M. Trancoso	100% das intervenções previstas

FCD	INDICADOR (UNIDADE)	PERIODICIDADE	FONTE DE INFORMAÇÃO	META
Desenvolvimento económico e sustentável	Taxa de ocupação das áreas empresariais do concelho (%)	Quinquenal	C.M. Trancoso	70%
	Empresas instaladas no concelho (N.º)	Anual	C.M. Trancoso/INE	Aumentar
	Empresas do setor primário (N.º)	Anual	C.M. Trancoso/INE	Aumentar
	Postos de trabalho criados (N.º)	Bienal	INE; GEE; Empresas	Aumentar
	Pessoas e bens expostos relativamente à localização de indústrias perigosas (N.º)	Bienal	C.M. Trancoso/ANEPC	Diminuir
	Construções em RAN (N.º)	Quinquenal	C.M. Trancoso	-
	Operações urbanísticas nas áreas excluída da RAN para inclusão em solo urbano (N.º)	Quinquenal	C.M. Trancoso	-
	Empresas de promoção de atividade turística em espaço rústico (N.º)	Bienal	Turismo de Portugal	Aumentar
	Infraestruturas de lazer e recreio criadas (N.º)	Quinquenal	C.M. Trancoso	Aumentar
	Medidas de valorização e promoção dos recursos endógenos (N.º)	Quinquenal	C.M. Trancoso	Aumentar
Qualificação ambiental e recursos naturais	Medidas que garantam a correta salvaguarda, proteção e valorização de cada um dos subsistemas que constituem a REN (N.º)	Quinquenal	C.M. Trancoso	Aumentar
	Construções em REN (N.º)	Quinquenal	C.M. Trancoso	-
	Operações urbanísticas nas áreas excluída da REN para inclusão em solo urbano (N.º)	Quinquenal	C.M. Trancoso	-
	Área percorrida por incêndios rurais (ha)	Anual	ICNF	Diminuir
	Ocorrências de incêndios rurais (N.º)	Anual	ICNF	Pretende-se atingir valores nulos
	Medidas de proteção dos povoamentos de azinheira e de sobreiros (N.º)	Quinquenal	ICNF	Aumentar
	Ações de manutenção e preservação dos espaços florestais (N.º e ha)	Bienal	ICNF; C.M. Trancoso	Aumentar
	Áreas com vulnerabilidade à ocorrência de cheias e inundações (ha)	Bienal	C.M. Trancoso	Diminuir
	Medidas implementadas na defesa contra o risco de movimento de vertentes (N.º)	Bienal	C.M. Trancoso	Aumentar

FCD	INDICADOR (UNIDADE)	PERIODICIDADE	FONTE DE INFORMAÇÃO	META
	Quantificação dos danos materiais e humanos, provocados por movimentos de massa (Euros)	Bienal	C.M. Trancoso	Pretende-se atingir valores nulos
	Quantificação dos danos materiais e humanos, provocados por inundações (Euros)	Bienal	C.M. Trancoso	Pretende-se atingir valores nulos
	Operações urbanísticas em áreas da Estrutura Ecológica Municipal (N.º)	Quinquenal	C.M. Trancoso	Pretende-se atingir valores nulos
Turismo e valorização do património cultural	Visitas a monumentos (N.º)	Anual	DGPC; C.M. Trancoso	Aumentar
	Intervenções na envolvente ao património classificado (N.º)	Bienal	DGPC; C.M. Trancoso	Aumentar
	Estado de conservação do património classificado e arqueológico (N.º)	Quinquenal	DGPC; C.M. Trancoso	Pretende-se atingir níveis positivos de conservação
	Ações de requalificação de edifícios históricos (N.º)	Quinquenal	DGPC; C.M. Trancoso	Aumentar
	Elementos patrimoniais objetos de classificação (N.º)	Quinquenal	DGPC; C.M. Trancoso	Aumentar
	Imóveis ou conjuntos com interesse patrimonial alvos de operações urbanísticas com vista a sua valorização/recuperação (N.º)	Anual	DGPC; C.M. Trancoso	Aumentar
	Dormidas (N.º)	Anual	Turismo de Portugal; INE; C.M. Trancoso	Aumentar
	Taxa de ocupação hoteleira (%)	Anual	Turismo de Portugal; INE; C.M. Trancoso	Aumentar
	Capacidade de alojamento (N.º)	Anual	Turismo de Portugal; INE; C.M. Trancoso	Aumentar
	Empreendimentos turísticos criados (N.º)	Bienal	Turismo de Portugal; INE; C.M. Trancoso	Aumentar
	Empreendimentos turísticos criados em áreas rurais (N.º)	Bienal	Turismo de Portugal; INE; C.M. Trancoso	Aumentar
	Proveitos de aposento (Euros)	Anual	Turismo de Portugal; INE; C.M. Trancoso	Aumentar
	Medidas de promoção do turismo do concelho (N.º)	Anual	C.M. Trancoso	Aumentar

## ANEXO A | ENTIDADES CONSULTADAS

- Agência Portuguesa do Ambiente, I.P.;
- Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas, I.P.;
- Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro;
- Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro – Divisão Sub-Regional da Guarda;
- Câmara Municipal de Trancoso;
- Assembleia Municipal de Trancoso;
- Unidade Local de Saúde da Guarda.

Para além das entidades legalmente exigidas, propõem-se a consulta das seguintes entidades, integrantes da Comissão de Acompanhamento (CA) da revisão do PDM (Despacho n.º 13003/2014, de 27 de outubro):

- Águas da Teja, S.A.;
- Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil;
- Direção Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural;
- Direção Geral de Energia e Geologia<sup>1</sup>;
- Direção Geral do Território;
- Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares / Direção de Serviços da Região Centro;
- Direção Regional da Agricultura e Pescas do Centro;
- Direção Regional da Cultura do Centro;
- Infraestruturas de Portugal<sup>2</sup>;
- IAPMEI – Agência para a Competitividade e Inovação, I.P.;
- Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P.;
- Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P.;
- Turismo de Portugal, I.P.;

---

<sup>1</sup> A publicação do Decreto-Lei n.º 11/2014, de 22 de janeiro, que aprovou a Lei Orgânica do Ministério da Economia, decretou a extinção das direções regionais da economia e a reestruturação da Direção-Geral das Atividades Económicas, transitando para a DGEG as respetivas atribuições nos domínios da energia e da geologia. Considerando o exposto, a Direção Regional de Economia do Centro deixou de integrar a Comissão de Acompanhamento da revisão do PDM de Trancoso.

<sup>2</sup> Com a publicação do Decreto-Lei n.º 91/2015, de 29 de maio, a Rede Ferroviária Nacional – Refer, E.P.E. (REFER, E.P.E.) incorpora, por fusão, a EP – Estradas de Portugal, S.A. (EP, S.A.), e é transformada em sociedade anónima, passando a denominar-se Infraestruturas de Portugal, S.A. (IP, S.A.).

- Rede Elétrica Nacional;
- Guarda Nacional Republicana;
- Câmara Municipal de Meda;
- Câmara Municipal de Penedono;
- Câmara Municipal de Pinhel;
- Câmara Municipal de Sernancelhe.